



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.742, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Concede subvenção social ao Lar
Fraterno Irmãos do Caminho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar Fraterno Irmãos do Caminho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.968.436/0001-31, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser repassado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada única e exclusivamente nas finalidades sociais da entidade descrita no *caput*.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.

Art. 3º A presente subvenção social será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e o Lar Fraterno Irmãos do Caminho, através do qual as partes definirão as obrigações.

Parágrafo único. O convênio a ser celebrado terá vigência imediata, iniciando-se a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de abril de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=